



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº.202400058000666

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024-CPAB/GPCOM

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão com carroceria e plataforma elevatória a fim de atender com maior eficiência e celeridade as demandas da

Organização das Voluntárias de Goiás, conforme detalhamento constante neste Termo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO - LOTE 1	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO TRUCK COM PBT MÍNIMO DE 23 TONELADAS	01

ITENS	DESCRIMINAÇÃO - LOTE 2	QUANTIDADE
1	CARROCERIA EM ALUMINIO MODELO BAÚ CARGA SECA INSTALADA SOBRE O CHASSI DO VEÍCULO (LOTE 1)	01
2	PLATAFORMA ELEVATÓRIA (HIDRÁULICA) ACOPLADA E INSTALADA NA TRASEIRA DO BAÚ (LOTE 2 / ITEM 1)	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Organização das Voluntárias de Goiás tem buscado estratégias, por meio da Gerência de Benefícios Sociais (GBS) promovendo a aproximação e atendimento as necessidades das famílias que vivem em situação de vulnerabilidade nos municípios mais distantes.

2.1.1. Assim, o transporte dos benefícios socioassistenciais repassados durante as ações sociais em parceria com o Governo do Estado é crucial para garantir que esses recursos cheguem de forma ágil e eficiente aos destinatários que deles necessitam em tempo oportuno.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. LOTE 1 VEÍCULO AUTOMOTIVO

3.1.1. **ITEM 1 - CAMINHÃO TRUCK** - Veículo zero km, ano e modelo de fabricação no mínimo 2023/2023 ou superior, fabricação Nacional/Mercosul, cor predominante branca, pintura sólida, combustível diesel, motor 06 cilindros em linha turbo intercooler, potência mínima de 250 cv, injeção eletrônica

(conforme normas Proconve L-6), PBT mínimo de 23.000 kg, tanque de combustível capacidade mínima de 260 litros, tração 6x2 traseira com rodagem dupla, três eixos sendo 01 dos traseiros com acionamento elétrico/pneumático, caixa de câmbio manual com no mínimo 06 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica ou elétrica), sistema de freio pneumático com ABS, freio motor, ar condicionado, teto solar, defletor de ar do teto (aerofólio), barra estabilizadora dianteira e traseira, sistema elétrico 24V, bateria 2x12V 100ah, buzina a ar (marítima), sirene de ré, pistola de ar com mangueira para cabine, rodas em alumínio de no mínimo aro 20, 02 pneus de estepe completo sendo um par em alumínio com mesma medida e marca das demais do conjunto, termômetro de água do motor, banco do motorista com regulagem de altura e distância, faróis com luzes de condução diurna (DRL) em LED, farol auxiliar, jogo de tapetes para assoalho, jogo de chinil para bancos e painel, jogo de cortina interna da cabine, quebra sol, luzes de teto, película solar protetora de raio solar (permitida pela legislação), painel de instrumentos analógicos com display central computador de bordo, kit multimídia com câmera de ré, conexão USB e Bluetooth, apara barro, tacógrafo digital (bobina), kit ferramentas (chave de rodas, triângulo, macaco), equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. Quantidade: 01 unidade

3.2. **LOTE 2 CARROCERIA**

3.2.1. **ITEM 1 - BAÚ PARA CARGA SECA** - Carroceria fabricada em alumínio acoplado no chassi com todos os itens e mão de obra necessária, medindo 8.50 m (comprimento) x 2.60 m (largura) x 2.60 m (altura), laterais alumínio corrugado, frente e traseira na chapa lisa (branca), assoalho em chapa de aço 4/25mm xadrez, revestimento interno em ripas galvanizadas e rodapé de no mínimo 20 cm, porta lateral direita com degraus, porta traseira com 02 folhas e escada retrátil, 03 vergalhões interno em cada lateral para amarração de carga, iluminação interna em LED independente com no mínimo 02 pontos e externa em LED, longarinas e travessas em aço sem emendas com espessura aliando resistência e durabilidade, ferragens em chapa de aço com tratamento antiferrugem, pintura com tinta esmalte sintético automotiva preparada com aplicação de fundo PU, apara barro nas rodas, gaveteiro em chapa de aço para guardar ferramentas e cálcio de rodas, cantil com capacidade

mínima de 20 litros, conjunto de alongamento de ponta do chassi se necessário, faixas refletivas, barras de proteção nas laterais conforme normas do CONTRAN e demais equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente. Quantidade: 01 unidade

3.2.2. **ITEM 2 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA**

- Plataforma fabricada em alumínio reforçada, com 04 pistões cilíndricos hidráulico, trava de segurança, batentes de borrachas, faixas refletivas, capacidade de carga mínima de 2.000 kg, reservatório de óleo hidráulico com comando (JOY STICK). Quantidade: 01 unidade

3.3. Entende-se por veículo novo, aquele cujo primeiro registro e emplacamento ainda não tenha sido efetuado junto ao órgão executivo de trânsito competente. Todos os componentes do veículo devem ser originais da sua respectiva fabricante/montadora.

3.4. O primeiro emplacamento do veículo objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer no Detran/Go na cidade de Goiânia-GO, em nome da Organização das Voluntárias do Estado de Goiás, sendo a contratada responsável por todos os custos decorrentes do referido emplacamento.

3.5. Todos os equipamentos a serem instalados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia

por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. A empresa participante para o fornecimento do item 1(um) do lote 2(dois) (referente a carroceria) deverá apresentar o Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT).

4.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao

cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. O veículo deverá estar disponível para retirada em loja localizada na cidade de Goiânia-GO e/ou Região Metropolitana, com prazo de entrega de até 15 (quinze dias) dias

corridos contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega do mesmo.

7.2. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, equipado de fábrica com todos os itens exigidos pelo CONTRAN, acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário e de manutenção em português, chave reserva e entregue em perfeitas condições, não podendo estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

7.3. Entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado, sem qualquer ônus à OVG.

7.4. O transporte e a descarga do veículo correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.5. O fornecimento e a instalação do lote 2 (carroceria em alumínio modelo baú carga seca e plataforma elevatória hidráulica) deverão ser realizados em Goiânia-GO e/ou Região Metropolitana.

7.6. A contratada para confeccionar e instalar a carroceria modelo baú para o caminhão (item 1 lote 2) e a plataforma elevatória hidráulica (item 2 lote 2) do termo de referência terá o prazo de execução de até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo (esse prazo está incluso a execução de ambos os serviços - carroceria e plataforma).

7.6.1. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.7. Verificando-se defeito no objeto, a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.8. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

7.9. A recusa injustificada da contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

8.6.1. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição

e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses aos objetos adquiridos, bem como 24 (vinte e quatro meses) para motor e câmbio do item 1.

9.3. A empresa contratada para o fornecimento do veículo deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo o território nacional.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.7. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS

11.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses aos objetos adquiridos, bem como 24 (vinte e quatro meses) para motor e câmbio do item 1 do Lote 01.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

14. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

14.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

14.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado Gerência da Secretaria Geral da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

14.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo

colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

15.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

15.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

15.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA DE LEMOS RAMOS, Gerente**, em 26/02/2024, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA RIBEIRO BUENO, Coordenador (a)**, em 26/02/2024, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57159113** e o código CRC **BF345581**.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP
74230-130 - .



Referência: Processo nº 202400058000666



SEI 57159113